

LEI Nº 2.061, DE 26 DE MAIO DE 2008.
(Revogada pela Lei nº 2126/2008)

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER O USO DE IMÓVEL À COMUNIDADE DE
SANTA TERESINHA, LINHA LUIZ DE FRANÇA, EM
NOVA BASSANO, RS; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NELSON JOSÉ DALL'IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do bem de propriedade do Município, abaixo descrito, à Comunidade de Santa Teresinha, Linha Luiz de França, Nova Bassano, RS.

-Dependências do prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Camerino, localizada na Linha Luiz de França, Capela de Santa Teresinha, criada pelo Decreto nº 35, de 01/12/1955, regulamentada pela Portaria nº 20.305, de 25.10.78, cujas atividades foram cessadas através do Decreto nº 07, de 20/02/08 do Poder Executivo Municipal, anexo.

Art. 2º A permissão de uso reger-se-á em conformidade com o Termo de Permissão de Uso, anexo, o qual faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2008.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

GENOIR COMUNELLO
Sec. Municipal da Administração

Mensagem nº 51/2008 Nova Bassano, 28 de abril de 2008.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores;

Ao grato ensejo de cumprimentá-los cordialmente, vimos pelo presente encaminhar para apreciação e votação desta Casa de Leis o Projeto de Lei em pauta, que tem como objetivo conceder o uso do imóvel da Escola Municipal Francisco Camerino, à comunidade da Capela de Santa Teresinha.

A referida Escola teve suas atividades cessadas temporariamente através do Decreto nº 07, de 20 de fevereiro de 2008, anexo a este Projeto de Lei.

Aguardando aprovação deste Projeto de Lei, atenciosamente nos subscrevemos.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
RAFAEL DALL'AGNOL
DD. Presidente do Legislativo Municipal
Nova Bassano-RS.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO
Anexo da Lei nº 2.061/2008

O MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede na Rua Silva Jardim, 505, na cidade de Nova Bassano/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.502.894/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. NELSON JOSÉ DALL'IGNA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3793847-2, CPF nº 035560698-49, residente e domiciliado na Rua Aldo Mazzotti, 200, PERMITE o uso do imóvel descrito na Lei Municipal nº 2061, de 26 de maio de 2008, à Comunidade da Capela Santa Teresinha, Linha Luiz de França, representada neste ato pelo Sr. SADI CESTONARO, CPF nº 622148290-91, RG nº 80473728-94, residente e domiciliado na Linha Luiz de França, Capela de Santa Teresinha, neste Município, para realização de reuniões religiosas e outras atividades afins, ficando ao Permissionário permitida a prática dos atos que se fizerem necessários para sua instalação no imóvel.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A PERMISSÃO DE USO é concedida por tempo indeterminado, podendo a outorga do Município cessar, a qualquer tempo, sempre que constatada alguma irregularidade no uso ou destinação do imóvel permitido, no caso da necessidade do bem para outro serviço público ou no caso de cessar o interesse do Município na Permissão, não cabendo ao Permissionário direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA:

São atribuições do Permissionário:

- a)** arcar com as despesas de conservação e manutenção do imóvel;
- b)** arcar com as despesas de água e energia elétrica, decorrentes do uso do imóvel;
- c)** cessando a outorga do Município, promover a desocupação do imóvel, no prazo de 45 (quarenta e cinco dias);
- d)** entregar ao Município o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Permissionário se responsabilizará pelo perfeito uso do bem cedido.

CLÁUSULA QUARTA:

Eventuais benfeitorias no imóvel não serão objeto de indenização pelo Município, quando da cessação da permissão de uso.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Nova Bassano, 26 de maio de 2008.

NELSON JOSÉ DALL`IGNA
Prefeito Municipal

SADI CESTONARO
Representante da Comunidade

Nota: Este texto não substitui o original.